

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 De 21.04.2021

De Autoria dos Vereadores: Leonel Adler/PDT, Cezar Formentini/PDT, Elder Knapp/MDB, Douglas Rafael Allebrand/DEM e Velda Clarice Afllen de Paula/PTB.

**EMENTA:** “Altera a redação do Art. 11, e acrescenta Parágrafo ao Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, para alterar o período de recesso e para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019”.

**PARECER:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2021.

Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)

Ver. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)

Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)

Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 10/05/2021  
Ver. LEONEL ADLER

Ata nº 001/2021 – Comissão Especial.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann, Douglas Rafael Allebrand indicados pelas lideranças de bancada a fim de analisar o projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021. Após análise, os membros entre si decidiram que o Sr. Cezar Formentini seria o presidente da comissão. Após, a Comissão realizou o exame de admissibilidade do projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não encontrando qualquer irregularidade. Também não foram apresentadas emendas ao projeto. Assim, ao final foi exarado parecer favorável pela admissão do respectivo projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021, podendo o mesmo ser apreciado pelo plenário. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da comissão e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

*Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann, Douglas Rafael Allebrand*

Câmara Mun. de Santo Antônio do Alto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 10/05/2021  
ALEX ADLER

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 De 21.04.2021

De Autoria dos Vereadores: Leonel Adler/PDT, Cezar Formentini/PDT, Elder Knapp/MDB, Douglas Rafael Allebrand/DEM e Veleda Clarice Alflen de Paula/PTB.

**EMENTA:** “Altera a redação do Art. 11, e acrescenta Parágrafo ao Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, para alterar o período de recesso e para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019”.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

**Sala das Sessões, 10 de maio de 2021.**

Ver. Cezar Formentini/PDT (Presidente)

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)

Ver<sup>a</sup>. Veleda Clarice Alflen de Paula/PTB (Membro)

Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 10/05/2021  
Ver. LEONEL ADLER